



Sistema Nota Fiscal Eletrônica

Informe Técnico 2024.001

Alteração Tabela de NCM

Versão 2.30 - Novembro 2025





Sistema Nota Fiscal Eletrônica IT2024.001 – Atualiza Tabela de NCM



Sumário

Controle de Versões (Histórico de Alterações)	
Informação sobre a finalidade do IT – Informe Técnico	3
	3
02. Alterações realizadas na Tabela de NCM	4
02.1 Alterações na versão 1.00	4
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
02.3 Alterações na versão 2.00	5
02.4 Alterações na versão 2.10	
02.5 Alterações na versão 2.20	
02.6 Alterações na versão 2.30	5



Controle de Versões (Histórico de Alterações)

Versão	Publicação	Descrição	Data de homologação	Data de produção
1.00	Fevereiro/2024	Altera tabela de NCM a partir de 01/04/2024, 01/07/2024 e 01/08/2024	-	01/04/2024 01/07/2024 01/08/2024
1.01	Março/2024	Corrige erro de digitação de código NCM na versão anterior e informa data de homologação	15/03/2024	01/04/2024 01/07/2024 01/08/2024
2.00	Outubro/2024	Altera tabela de NCM a partir de 02/10/2024		02/10/2024
2.10	Dezembro/2024	Altera tabela de NCM a partir de 02/01/2025		02/01/2025
2.20	Julho/2025	Altera tabela de NCM a partir de 01/10/2025	01/09/2025	01/10/2025
2.30	Novembro/2025	Altera tabela de NCM a partir de 01/02/2026	15/01/2026	01/02/2026

Informação sobre a finalidade do IT – Informe Técnico

De forma geral, o Informe Técnico tem a finalidade de:

- Divulgar orientações e aperfeiçoamentos para os Serviços de Autorização de Uso dos DF-e, que são usados pelas Empresas;
- Divulgar e manter registro da atualização de tabelas de domínio usadas pelo Serviço de Autorização, não significando obrigatoriamente a necessidade de alteração no Sistema de Computação das Empresas;
- Divulgar e manter registro de orientações sobre a prestação de informações no leiaute do DF-e, informando sobre o preenchimento de campo e outros;
- Divulgar e manter registro de comunicados e outras necessidades de comunicação com as empresas.

01. Objetivo

O objetivo deste Informe Técnico é divulgar a alteração da Tabela de NCM, disponível no Portal Nacional da NF-e (<u>www.nfe.fazenda.gov.br</u>), na aba "Documentos", opção "Diversos".

Os prazos dessa atualização de tabelas estão documentados anteriormente, no item que trata de "Controle de Versões", para a versão mais recente deste Informe Técnico.



02. Alterações realizadas na Tabela de NCM

02.1 Alterações na versão 1.00

- A Resolução Gecex nº 563, de 19 de fevereiro de 2024, alterou a vigência da Resolução Gecex nº 547/2023, modificando, consequentemente, a tabela de NCM divulgada na Nota Técnica 2016.003 v. 3.70, conforme a seguir:
 - 1. Alterou o término da vigência do código NCM 02071400 para 31/07/2024;
 - 2. Alterou o início da vigência dos códigos de NCM (02071411, 02071412, 02071413, 02071419, 02071421, 02071422, 02071423, 02071424, 02071429, 02071431, 02071432, 02071433, 02071434, 02071439) para **01/08/2024**.
- A Resolução Gecex nº 561, de 19 de fevereiro de 2024, determinou novas alterações de NCM, <u>além daquelas já previstas na Nota Técnica 2016.003 v.3.70</u>:
 - NCM extinto a partir de 30/06/2024: 85045000
 - NCM incluídos a partir de **01/07/2024**: 48119020, 85045010, 85045090

Obs: Ficam mantidas as demais alterações previstas na versão 3.70 da Nota Técnica 2016.003, que são:

- NCM extintos em 31/03/2024: 27109100, 28201000, 28273998, 29299021, 29299022, 29299029, 29314930, 29398000, 30024993, 39072990, 39172200, 48119010, 74094010, 85059010, 85441910, 90029000.
- NCM incluídos a partir de 01/04/2024: 27109110, 27109120, 27919190, 28201010, 28201090, 28273931, 28273939, 28439040, 29299031, 29299039, 29299040, 29299050, 29299060, 29314931, 29314932, 29314939, 29315995, 29315996, 29315998, 29333936, 29333941, 29333942, 29398010, 29398090, 38249961, 38249962, 38249969, 39072991, 39072999, 39172210, 39172290, 48119011, 48119019,74094011, 74094019,84502020, 85043193, 85059011, 85059019, 85441911, 85441919, 90029010, 90029090

02.2 Alterações na versão 1.01

- Corrige erro de digitação na listagem dos códigos NCM incluídos a partir de 01/04/2024 que constaram na versão anterior deste Informe Técnico. Assim, <u>leia-</u> se:
- NCM incluídos a partir de 01/04/2024: 27109110, 27109120, 27109190, 28201010, 28201090, 28273931, 28273939, 28439040, 29299031, 29299039, 29299040, 29299050, 29299060, 29314931, 29314932, 29314939, 29315995, 29315996, 29315998, 29333936, 29333941, 29333942, 29398010, 29398090, 38249961, 38249962, 38249969, 39072991, 39072999, 39172210, 39172290, 48119011, 48119019,74094011, 74094019,84502020, 85043193, 85059011, 85059019, 85441911, 85441919, 90029010, 90029090



02.3 Alterações na versão 2.00

- A Resolução Gecex nº 607, de 13 de junho de 2024, alterou a tabela de NCM a partir de 01/10/2024, conforme a seguir:
 - 1. Extinção dos NCM 32071010, 39069041, 39069042, 39069043, 39069044, 39069045, 39069046, 39069047, 39069048, 39069049, 73151100
 - 2. Inclusão dos NCM 32071020, 32071030, 39069051, 39069052, 39069053, 39069054, 39069059, 39069061, 39069062, 39069063, 39069064, 39069065, 39069069, 73151110, 73151190.
- Paras NF-e que não forem de exportação, os NCM extintos serão aceitos até
 04/11/2024. Os novos NCMs serão aceitos na autorização da NF-e a partir de 02/10/24, conforme implantação de cada UF.

02.4 Alterações na versão 2.10

- A Resolução Gecex nº 641, de 19 de setembro de 2024, alterou a tabela de NCM a partir de 02/01/2025, conforme a seguir:
 - 1. Extinção do NCM 07129010
 - 2. Inclusão do NCM 07129020.

02.5 Alterações na versão 2.20

- A Resolução Gecex nº 771, de 25 de julho de 2025, alterou a tabela de NCM a partir de 01/10/2025, conforme a seguir:
 - Inclusão dos NCM 23099070, 76129020 e 90189097.

02.6 Alterações na versão 2.30

- A Resolução Gecex nº 812, de 28 de outubro de 2025, alterou a tabela de NCM a partir de 01/02/2026, conforme a seguir:
 - Inclusão dos NCM 26011220, 29159070, 39072992, 59039010, 59039090, 65061010, 65061090, 73063010, 73063090, 74061010, 74061020, 74061090 e 85177120.
 - 2. Extinção dos NCM 59039000, 65061000, 73063000, 74061000 e 84129020.
- Atenção: Até 01/02/2026 (inclusive), serão autorizadas NF-e com códigos de NCMs extintos. Entretanto, no caso de NF-e de exportação, a partir de 01/02/2026 não deve ser utilizado código de NCM extinto, a fim de evitar incompatibilidade com a Declaração Única de Exportação (DU-E).